

Edital

N.º 3/DAFRH-DAAG/2023

Regulamento Municipal de Utilização de Espaços Escolares Fora do Período Letivo - Início do Procedimento e Participação Procedimental

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 21 de dezembro de 2022, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração do **Regulamento Municipal de Utilização de Espaços Escolares Fora do Período Letivo**.

Considerando que, a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, efetivado na área da Educação com o Decreto-lei nº 21/2019, de 30 janeiro.

De acordo com o plasmado nos artigos 47º e 48º, do já referido Decreto-lei, compete ao Município de Palmela a gestão da utilização de espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período de atividades escolares, sendo esta cedência a título oneroso, com exceção das situações previstas no n.º 3, do artigo 47º.

A disponibilização destes espaços escolares para utilização por entidades públicas ou particulares, incluindo grupos informais de cidadãos, terá como principal objeto os espaços destinados à prática desportiva, bem como a concretização de atividades informativas, como palestras, debates, colóquios, lúdicas e recreativas que se coadunem com a natureza de estabelecimento de ensino público.

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal a necessidade de regulamentar a utilização dos espaços escolares e estabelecer as regras a que a mesma fica sujeita, bem como a forma como devem ser apresentados os pedidos e outros procedimentos, bem como os demais aspetos de organização e funcionamento.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados/as, todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados e associadas, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

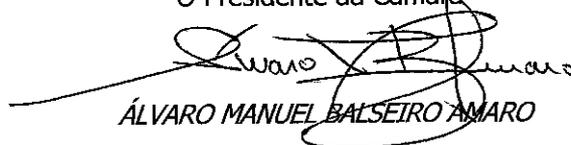
Assim, os interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da publicitação do início de procedimento, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição dos/as interessados/as e contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Largo do Município, 2954-001 Palmela ou, preferencialmente, através de correio eletrónico para o Centro de Contacto Municipal: atendimento@cm-palmela.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela 03 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO